



# Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente

## Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

### Edital nº 003/2018

### Processo nº 031/2018

O Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente - CIACA, em vista do que dispõe a Legislação Vigente, artigo 37, inciso IX, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL, com seus respectivos ANEXOS, que trata do Processo Seletivo Simplificado para a seleção e criação de Cadastro de Reserva para a função de Assistente Social, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Consórcio.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será para formação de cadastro de reserva para o cargo de Assistente Social, conforme ANEXO I deste Edital, no Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente, publicado na imprensa local e no endereço eletrônico [ciacamg.weebly.com](http://ciacamg.weebly.com) ;

1.2 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas constantes deste Edital;

1.3 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final;

1.4 - Compreendem-se como etapas deste Processo Seletivo Simplificado: Inscrição, Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, Análise de Currículo de caráter classificatório e eliminatório, Entrevista de caráter classificatório, convocação e comprovação de títulos, para possível contratação do profissional nos termos deste Edital. A ausência do candidato a qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado implicará sua exclusão do certame.

1.4.1 - O candidato convocado deverá comparecer com documentação original acompanhada obrigatoriamente de cópias simples, conforme declarada no ato da inscrição (ANEXO III), para conferência da autenticidade.



## Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente

1.5 - Compete ao candidato acompanhar todas as etapas definidas no Cronograma deste Edital (ANEXO VI).

1.6 - Compete à Comissão do Processo Seletivo, nomeada por meio da Portaria nº 008/2018 de ato próprio do Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente, a responsabilidade de zelar pelo cumprimento deste Edital;

1.7 - O Processo Seletivo Simplificado do profissional de Assistência Social será realizado em conformidade com as etapas constadas no item 1.4, tendo como critérios de pontuação a titulação acadêmica e a experiência profissional relacionadas com a função a ser exercida no cargo pleiteado, de caráter eliminatório e classificatório;

1.8 - Os documentos de qualificação profissional apresentados para efeito de pontuação deverão obedecer aos critérios estabelecidos no (ANEXO II).

1.8.1 - O candidato convocado que não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição será automaticamente eliminado do certame.

1.9 - É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da Ficha de Inscrição (ANEXO III).

1.10 - Os candidatos que se propuserem a inscrever-se para este Processo Seletivo Simplificado deverão ter ciência de que se trata de um cadastro de reserva e sua classificação não implicará a contratação automática, gerando apenas uma expectativa de direito.

1.11 - Os candidatos classificados não possuirão, até eventual convocação, qualquer direito, resguardando-se o direito da Administração de avaliar o momento e a conveniência de eventuais convocações.

1.12 - Este Processo Seletivo Simplificado visa atender à necessidade temporária e excepcional da administração do Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente, conforme o artigo 37, inciso XI da Lei 8.745/1993.

1.13 - A remuneração para o cargo de Assistente Social é a equivalente a R\$ 1.670,00 (hum mil e setecentos e sessenta reais). Este valor será acrescido dos auxílios alimentação no valor de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) e de transporte nos termos da legislação vigente.



# Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente

## 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

2.2- Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

2.3 - A Inscrição (ANEXO III) será gratuita e deve ser realizada pelo próprio candidato ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador. A mesma deverá ser entregue à comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado na sede do Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente, situado à Rua José Edmar Amaral, nº 2010, Barrinha, Viçosa – MG, conforme dias e horários constantes no ANEXO VI.

2.4 - As inscrições ocorrerão no período de 25/06/2018 a 29/06/2018 de 13h00min às 16h30min.

2.5 - Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

2.6 - Todos os títulos/experiências profissionais deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

2.7 - Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

2.8 - Ser portador de diploma de graduação para o Cargo de Assistente Social reconhecido pelo MEC, conforme ANEXO I, com validade nacional;

2.9 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento da Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

2.10 - As informações constantes no Requerimento da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de quaisquer informações incorretas.



## Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente

2.11 - Apresentar juntamente com o Formulário de Inscrição (ANEXO III), os documentos listados a seguir para conferência da comissão:

- I) Currículo *Vitae*;
- II) Cópia e original ou cópia autenticada do CPF ou comprovante de situação cadastral do mesmo emitido pelo site da Receita Federal;
- III) Cópia e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- IV) Cópia e original ou cópia autenticada do Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação na área em que concorre, acompanhado de seu respectivo Histórico Escolar;
- V) Cópia e original ou cópia autenticada dos Certificados dos Títulos e Experiência Profissional que o candidato possui;
- VI) Comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone, cartão de crédito ou boleto bancário) atualizado, datado de até 03 (três) meses da data de apresentação;
- VII) Certidão Negativa de antecedente Criminal;
- VIII) Certidão Negativa eleitoral;

2.12 - O candidato ou seu procurador deverá apresentar a documentação paginada e rubricada pelo próprio candidato, em envelope identificado em sua face frontal com os seguintes dados:

- a) Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente – Edital nº 003/2018.
- b) Nome completo do candidato;
- c) Especificação do cargo o qual está concorrendo.

2.13 - Não serão aceitos títulos/experiências profissional entregue fora do prazo, por fax, via postal, por internet ou por qualquer outra forma não prevista nas disposições de que trata este Edital.

### **3 - DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIAS**

3.1 - Serão destinados 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária por meio deste Processo Seletivo Simplificado para o candidato com deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com



## Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente

a sua deficiência, conforme Decreto o 3.298, de 20/12/1999 e demais legislações aplicáveis;

3.2 - Os candidatos deverão declarar na ficha de inscrição sua deficiência;

3.3 – O não cumprimento do item 3.2, não excluirá o candidato da participação no Processo Seletivo Simplificado, todavia o mesmo participará em igualdade de condições com os demais, não sendo considerado candidato com deficiência;

3.4 - O candidato com deficiência classificado no percentual do Item 3.1, quando convocado para firmar Contrato Administrativo com o Consórcio, deverá comprovar a respectiva deficiência, através de laudo médico, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, bem como a causa provável da deficiência. A não comprovação impedirá a contratação, sendo o candidato automaticamente eliminado do certame.

### 4 - DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO CONTRATADO POR MEIO DESTE EDITAL

- I) Elaborar e executar em conjunto com o/a Coordenador(a) Social e demais colaboradores, o projeto político-pedagógico de serviço do consórcio;
- II) Realizar o acompanhamento social dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
- III) Dar apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários;
- IV) Auxiliar na capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários;
- V) Participar do encaminhamento e discussão/planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
- VI) Elaborar, encaminhar e discutir com a autoridade judiciária e Ministério Público os relatórios periódicos sobre a situação de cada

# Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente



criança e adolescente apontando as possibilidades de reintegração familiar, necessidade de aplicação de novas medidas, ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;

- VII) Preparar a criança ou adolescente para o desligamento (em parceria com o cuidador/educador de referência);
- VIII) Mediar em parceria com o cuidador/educador de referência, o processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.

## 5. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

### 5.1 Primeira etapa:

5.1.1 - A primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado será constituída de prova objetiva com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, composta por quatro alternativas, sendo apenas uma correta;

5.1.2 – As questões objetivas serão relacionadas ao conhecimento específico e necessário para função do cargo de Assistente Social, baseadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas Normas Técnicas Para Serviço de Acolhimento e no Estatuto do CIACA.

5.1.3 – As referências base do conteúdo programático para a Prova Objetiva encontram se no ANEXO VIII.

5.1.4 - O candidato que não obtiver a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova objetiva estará automaticamente eliminado do certame.

### 5.2 – Segunda etapa:

5.2.1 - A segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado será constituída pela Análise de Currículo de caráter eliminatório e classificatório do(s) candidato(s) que obtiveram, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.2.2 - Análise do Currículo contendo os Títulos/Formação Acadêmica e Experiência Profissional conforme ANEXO II deste Edital será realizada pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo nomeada pela portaria nº



## Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente

008/2018 do Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente.

5.2.3 - Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas dos cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia e original para conferência por parte da comissão.

5.2.4 - O candidato poderá apresentar mais de um título, observados os valores máximos para a pontuação disposto no ANEXO II deste Edital.

5.2.5 - As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados no ANEXO II deste edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

5.2.6 - A comprovação de experiência profissional na área de atuação far-se-á mediante a análise dos seguintes documentos:

I) Declaração de tempo de trabalho expedida pela repartição em que o candidato trabalhe ou tenha trabalhado, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório oficial;

II) registro na carteira profissional, com cópia das folhas de identificação, admissão e rescisão. Caso não haja rescisão, apresentar cópia dos contracheques datado de até 03 (três) meses da data de apresentação;

III) Contrato de trabalho;

IV) Termo de posse e portaria de exoneração;

5.2.7 - Para a contagem de tempo de experiência profissional não será considerada a fração de ano.

5.2.8 - Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos.

5.2.9 - Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste Edital.

5.2.10 - Serão considerados classificados em ordem decrescente para a Terceira Etapa os candidatos que obtiverem as 05 (cinco) maiores notas na fase de Avaliação de Currículos (ANEXO II).

5.2.11 - Caso ocorram empates na Segunda Etapa, serão convocados todos os candidatos que obtiverem a mesma nota do último candidato entre os classificados.



## Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente

### 5.3 – Terceira etapa:

5.3.1 - A terceira etapa será constituída por uma Entrevista realizada pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo nomeada pela portaria nº 008/2018 do Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente.

5.3.2 – Na entrevista serão avaliados:

I) a habilidade de comunicação, a capacidade de ouvir e compreender a mensagem, e responde-la de forma adequada;

II) conhecimento técnico adequado à função pretendida, o domínio de conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias;

III) o conhecimento da missão do Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente;

5.3.3 - O candidato classificado para Entrevista deverá se apresentar para realiza-la com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado e divulgado no ANEXO VI, portando documento de identificação com foto;

5.3.4 - A ordem de realização da Entrevista obedecerá à classificação final da Análise de Currículos, em ordem decrescente de pontuação. Em caso de empate na pontuação dos currículos, será seguida a ordem alfabética dos nomes dos candidatos empatados;

5.3.4 - Enquanto estiverem aguardando sua vez para a realização da Entrevista, os candidatos ficarão em local definido pelo CIACA, sem acesso aos procedimentos da avaliação e sem nenhum tipo de comunicação externa.

## 6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 – Cada etapa do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá de forma independente, não havendo acúmulo de pontos de uma fase para outra;

6.2 - Havendo empate na etapa final terá preferência sucessivamente o candidato que:

I) Possuir maior tempo de exercício da profissão;

II) Maior idade;





## Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente

6.3 - A classificação final dos candidatos será publicada na sede do Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente, situada à Rua José Edmar Amaral, nº 2010, Barrinha, Viçosa - MG, e no endereço eletrônico [ciacamg.weebly.com](http://ciacamg.weebly.com) ;

### 7 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1 - Poderá haver interposição às normas do Edital de recursos contra a pontuação atribuída na análise de Títulos/Experiência Profissional e contra a classificação final nos prazos e normas abaixo discriminadas.

7.2 - A impugnação das normas do Edital poderá ser apresentada por qualquer interessado até o terceiro dia útil subsequente à sua publicação utilizando o formulário próprio (ANEXO V), no Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente, situado na Rua Jose Edmar Amaral, nº 2010, Bairro Barrinha, de 8h30min as 11h00min e de 13h00min as 16h30min.

7.3 - O recurso deverá ser apresentado:

- I) Com argumentação lógica e consistente;
- II) Escrito em letra de forma ou digitado em duas vias (ANEXO V);
- III) Dentro do prazo estipulado neste edital;
- IV) Específico para cada objeto de recurso;
- V) Em envelope lacrado com a identificação "Recurso – Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2018 para o Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente;
- VI) O nome do candidato, o número da inscrição, o cargo e a assinatura do candidato.

7.4 - Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação de seu objeto, diretamente pelo candidato, no Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente situado na Rua Jose Edmar Amaral, nº 2010, Bairro Barrinha, no período de 8h30min as 11h00min e de 13h00min as 16h30min.



## Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente

7.5 - O recurso deverá obedecer ainda:

- I) Apresentar identificação do candidato apenas na parte externa do envelope que contenha o recurso;
- II) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.

7.6 - Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento, devidamente fundamentado.

7.7 - Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor, não seja objeto apontado no item 7.1 deste Edital.

7.8 - Para interposição de recurso contra a pontuação obtida na Análise de Títulos/Experiência Profissional, o candidato pessoalmente, caso deseje, terá vista ao formulário de Critérios de Avaliação de Títulos, dentro do período recursal, que será disponibilizado exclusivamente para esta finalidade, no Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente, situada à Rua Jose Edmar Amaral, nº 2010, Barrinha, Viçosa - MG no período de 8h30min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

7.9 - Os resultados da análise das impugnações e dos recursos serão disponibilizados na sede de Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente, situada à Rua Jose Edmar Amaral, nº 2010, Barrinha, Viçosa - MG no período de 8h30min às 11h00min e de 13h00min às 16h30min.

7.10 - Somente o recorrente, pessoalmente ou por seu procurador devidamente constituído, terá vista da fundamentação tratada no subitem anterior.

7.11 - Compete à comissão do Processo Seletivo Simplificado, analisar, deferir ou indeferir o(s) pedido(s) de recurso no prazo estabelecido, conforme Edital.

7.12 - A comprovação da tempestividade dos recursos, títulos ou outros documentos serão feitas por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega. No protocolo constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome e código do cargo/especialidade para o qual concorre e a data de entrega do envelope.

7.13 - Não será disponibilizada cópia e/ou devolução ao candidato do recurso entregue, ficando a documentação sob responsabilidade da Comissão responsável até a homologação.



# Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente

## 8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado constituirá cadastro de reserva podendo ser ou não convocado pelo Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente.

8.2 - O não pronunciamento do convocado no prazo previamente estipulado pelo Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente tornará sem efeito a convocação, sendo convocado o próximo candidato classificado.

8.3 - A contratação do candidato observará o limite das vagas a serem disponibilizadas, e se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

8.4 - A data prevista para o ingresso do aprovado e eventualmente contratado dar-se-á no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

8.5 - O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em turnos diferenciados, devendo cumprir carga horária de 30 horas semanais.

8.6 - Caso o(a) candidato(a) aprovado e convocado seja considerado inapto para o exercício do cargo será eliminado do processo, sendo exonerado – caso já tenha sido nomeado – e em seu lugar, convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral.

8.7 - Cumprir as determinações deste Edital.

8.8 - Não participar de sociedade privada na condição de administrador ou sócio-gerente, na forma da lei;

8.9 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo, prevista na legislação vigente;

8.10 - Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração de cargo, emprego ou função, ressalvados os cargos acumuláveis, os cargos em comissão declarados em lei, de livre nomeação e exoneração, nos termos do §10º do artigo 37 da Constituição Federal.

8.11 – Não acumular cargos, empregos ou funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal.



# Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente

8.12 - Outras exigências em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

## 9 - REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

I - ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;

II - gozo dos direitos políticos;

III - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

IV - possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V – possuir idade mínima de dezoito anos;

VI – possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo.

## 10. DO RESULTADO

10.1 Os resultados da seleção serão apresentados em ordem decrescente de classificação;

10.2 A disponibilização do resultado final, após o julgamento dos recursos previstos neste Edital, se dará na sede do Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente, situada à Rua José Edmar Amaral, nº 2010, Barrinha, Viçosa – MG e no endereço eletrônico [ciacamg.weebly.com](http://ciacamg.weebly.com) .

## 11 – HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente Viçosa - MG.

11.2 - O ato de homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será na sede do Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente, situada à Rua José Edmar Amaral, nº 2010, Barrinha, Viçosa – MG, no endereço eletrônico [ciacamg.weebly.com](http://ciacamg.weebly.com) e na imprensa oficial local.



# Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente

## 12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - A aprovação e a classificação no Processo de Seleção Simplificado geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação. O Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente reserva-se no direito de proceder à contratação em número que atenda às necessidades do serviço e a disponibilidade orçamentária;

12.2 – A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital, em Editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados;

12.3 - Não serão aceitos pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis ou rasurados;

12.4 - O candidato que for assinar contrato administrativo por prazo determinado com o Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos;

12.5 - O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do seu resultado final;

12.6 - Quaisquer omissões e dúvidas contidas no presente Edital serão analisadas e sanadas pela Comissão de Seleção;

12.7 - É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente;

12.8 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumadas a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificações, aviso ou errata a ser publicado pelo Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente;



## Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente

12.9 - Em qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição, a prova objetiva, a análise de Título/Experiência Profissional, a convocação e a contratação do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e, ou, qualquer irregularidade nos documentos apresentados;

12.10 - O candidato aprovado se compromete a comunicar, por escrito ao Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato de inscrição e se responsabilizam por prejuízos decorrentes de sua não autorização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhado pelo Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição;

12.11 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação, atestados, certificados ou certidões, relativos anotas de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para este fim, a respectiva publicação.

12.12 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou documentos após as datas e que não sejam nas formas estabelecidas neste Edital.

12.13 - Toda documentação referente a este Processo Seletivo Simplificado ficará guardado por 04 (quatro) anos no Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente.

12.14 - As inscrições poderão ser reabertas, em qualquer tempo, para o cargo caso não houver candidatos aprovados, mediante ampla publicidade.

12.15 - Para reabertura das inscrições previstas no item 11.14, o Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente publicará em Edital específico, quando serão determinadas novas ações necessárias à realização do novo certame.

12.16 - As contratações que decorrem da aprovação neste Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital poderão ser rescindidas antes do prazo previsto, por motivos de interesse público ou por conveniência e oportunidade da Administração.

12.17 - Integram este Edital os seguintes anexos:



## Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente

Anexo I – Quadro de Cargos, Escolaridade, Carga Horária, Remuneração, Número de Vagas e de Cadastro de Reserva;

Anexo II – Critérios de Avaliação de Prova de Títulos;

Anexo III - Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

Anexo IV - Comprovante Definitivo de Inscrição –CDI;

Anexo V - Requerimento de recurso;

Anexo VI - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

Anexo VII - Critérios para a entrevista.

Anexo VIII – Bibliografias sugeridas.

Viçosa, 14 de Junho de 2018.

---

Maria Raimunda dos Santos Martins  
Presidente do CIACA



# Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente

**Edital 001/2018**

**Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018**

**ANEXO I - Quadro de Cargos, Escolaridade, Carga Horária, Remuneração, Número de Vagas e de Cadastro de Reserva.**

<b>CARGOS</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>
Assistente Social	Ensino Superior Completo	30 horas	R\$ 1.760,00	01	05





# Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente

**EDITAL 001/2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018**

## **ANEXO II - Critérios de Avaliação de Prova de Títulos**

<b>Nome do Candidato:</b>				
<b>Critérios</b>	<b>Valor</b>	<b>Número máximo de títulos</b>	<b>Pontuação máxima obtida por títulos</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
Cursos de aperfeiçoamento com carga horário acima de 20 horas de curso.	<b>5 pontos</b>	03	<b>15</b>	
Experiência (comprovado na área de atuação) por um período maior de 12 (doze) meses.	<b>10 pontos</b>	03	<b>30</b>	
Experiência (comprovado na área de atuação) por um período maior de 24 (vinte e quatro) meses.	<b>15 pontos</b>	03	<b>45</b>	
Carteira Nacional de Habilitação B.	<b>10 pontos</b>	01	<b>10</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100</b>	



# Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente

**EDITAL 001/2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018**

## ANEXO III - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<b>Inscrição nº</b>	<b>Requerimento de inscrição – Edital 001/2018</b>		
<b>Dados Pessoais</b>			
Nome Completo:			
Carteira de identidade:		Órgão Expedidor/UF:	
Sexo: ( ) M ( ) F	C.P.F:	Data de nascimento:	
Naturalidade:		UF:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
Tel. Residencial: ( )		Celular: ( )	
E-mail:			
<b>Inscrição para o cargo</b>			
<b>Cargo Pretendido:</b>			
<p>Venho requerer minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente – CIACA, na função especificada na ficha de inscrição, declarando estar de acordo com as normas constantes no edital nº 001/2018. Declaro, para fins de direito, estar ciente do interior teor dos itens do Edital citado e que concordo com todos seus termos, nada a objetar à sua aplicação, e que preencho as condições legais para o ato de inscrição. Declaro ainda, sob as penas da lei, que possuo os demais documentos comprobatórios das condições exigidas no Edital. Declaro que ao assinar esta Ficha de inscrição, assumo total responsabilidade pelo seu preenchimento.</p>			
<b>Data:</b>		<b>Assinatura:</b>	



# Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente

**EDITAL 001/2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018**

## **ANEXO IV - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

<b>COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO – Edital 001/2018</b>	
<b>INSCRIÇÃO Nº _____</b>	
Cargo:	
Nome Completo:	
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:
Data de Nascimento:	CPF:
Data	Assinatura



# Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente

**EDITAL 001/2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018**

## **ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO**

O requerimento de Recurso contra alguma das fases do Processo Seletivo Simplificado deverá ser protocolado, pessoalmente pelo requerente devidamente identificado com a Cédula de Identidade, dentro do prazo máximo em dias úteis após o dia da divulgação da respectiva fase, na sede do CIACA na Rua José Edmar Amaral, 2010, Barrinha, Viçosa - MG, de 8:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30 nos termos seguintes:

- Um formulário para cada recurso preenchido em letra de forma, datilografado ou impresso.
- Os recursos com o mesmo objeto terão apenas uma resposta coletiva.
- É obrigatório a utilização deste formulário, assim como, o preenchimento de todos os seus campos e a Assinatura do requerente.



## Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente

Ilmo. (a) Sr. (a)

Presidente da comissão do processo seletivo simplificado 001/2018 do consórcio intermunicipal de assistência à criança e ao adolescente recurso contra

\_\_\_\_\_

Nº da inscrição \_\_\_\_\_

Eu \_\_\_\_\_, abaixo qualificado (a), inscrito (a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2018 do Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente, para o cargo de \_\_\_\_\_, Venho a presença de Vossa senhoria, recorrer do

\_\_\_\_\_

divulgado por esta comissão, conforme prazo legal, pelo (s) motivo(s) abaixo justificado.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como nos Editais que regulam o Processo Seletivo nº 001/201 do Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente.

Recebi em:

\_\_\_\_\_  
Viçosa, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato Requerente

----- corte aqui -----

Processo Seletivo Simplificado 001/2018

Recebi o requerimento do Recurso contra o Gabarito Preliminar, do candidato \_\_\_\_\_, inscrito no certame sob o nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_.

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente

Assinatura do Recebedor  
**EDITAL 001/2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018**

## **ANEXO VI – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	<b>14/06/2018</b>
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>25/06/2018 a 29/06/2018</b>
<b>PROVA OBJETIVA</b>	<b>07/07/2018</b>
<b>RESULTADO DA PROVA OBJETIVA</b>	<b>10/07/2018</b>
<b>RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR</b>	<b>13/07/2018</b>
<b>ENTREVISTA</b>	<b>19/07/2018</b>
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>20/07/2018</b>
<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>23/07/2018</b>



# Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente

**EDITAL 001/2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018**

## Anexo VII - CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA DO CANDIDATO

Habilidade de comunicação	Habilidade de Comunicação Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	<b>2,5 pontos</b>
Capacidade para trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	<b>2,5 pontos</b>
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	<b>2,5 pontos</b>
Comprometimento Apresentar real interesse em exercer a função pretendida	Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	<b>2,5 pontos</b>
<b>Total</b>		<b>10,0 pontos</b>

# Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente



**EDITAL 001/2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018**

## **Anexo VII – Bibliografias Sugeridas**

BRASIL. Legislação - Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm)

Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, Junho de 2009. Disponível em: [https://craspsicologia.files.wordpress.com/2012/10/orientac3a7oes\\_tecnicas\\_finais.pdf](https://craspsicologia.files.wordpress.com/2012/10/orientac3a7oes_tecnicas_finais.pdf)

BRASIL. Legislação - Lei Federal nº 8.662, de 7 de Junho DE 1993. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8662.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8662.htm)

Norma Operacional Básica NOB/SUAS. Brasília, Julho de 2005. Disponível em: <http://www.assistenciasocial.al.gov.br/sala-de-imprensa/arquivos/NOB-SUAS.pdf>